

LEI Nº 98, de 04 de abril de 1951

Autoriza a Prefeitura a vender um caminhão velho.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública, um caminhão velho, marca “*Chevrolet*”, modelo 1.937.

Parágrafo único. Do edital de concorrência pública deverão constar todas as condições e especificações necessárias a venda a que se refere o Artigo 1º.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 04 de abril de 1951

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário